

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

**Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR**

**Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural – BAHIATER**

**Diretoria de Assistência Técnica Extensão Rural – DATER**

**REPUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA ATER PARA MULHERES RURAIS**

**SDR/BAHIATER Nº 002/2018**

**REPUBLICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES EXECUTORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA MULHERES RURAIS DO ESTADO DA BAHIA**

**Salvador, 2018**

SUMÁRIO

[INTRODUÇÃO 3](#_Toc497712824)

[1.OBJETO 4](#_Toc497712825)

[2.ENTIDADES EXECUTORAS 5](#_Toc497712826)

[3.PÚBLICOS BENEFICIÁRIOS 5](#_Toc497712827)

[4.ÁREA DE ABRANGÊNCIA 6](#_Toc497712828)

[5. ATIVIDADES CONTRATADAS 8](#_Toc497712829)

[6 REFERENCIAL METODOLÓGICO 11](#_Toc497712830)

[7 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 14](#_Toc497712831)

[8 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATER 16](#_Toc497712832)

[9 VALOR DA CHAMADA PÚBLICA E FORMA DE PAGAMENTO 16](#_Toc497712833)

[10 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA 17](#_Toc497712834)

[11 CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA SELEÇÃO DAS ENTIDADES EXECUTORAS 18](#_Toc497712835)

[12. QUALIFICAÇÃO, PERFIL E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA 20](#_Toc497712836)

[13 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA CHAMADA PÚBLICA 22](#_Toc497712837)

[14 VALIDADES DAS PROPOSTAS TÉCNICAS 22](#_Toc497712838)

[15 CASOS OMISSOS E SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS 22](#_Toc497712839)

[16 DISPOSIÇÕES FINAIS 22](#_Toc497712840)

**LISTA DE ANEXOS**

ANEXO I – ATIVIDADES PRÉ-FIXADAS

ANEXO II – ATIVIDADES SELECIONÁVEIS PARA CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO

ANEXO III – CUSTOS DETALHADO POR LOTE

ANEXO IV – CUSTOS GERAL POR LOTE

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO VI – TERMO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VII - BAREMA

ANEXO VIII – ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA

ANEXO IX – MODELO DE CURRÍCULO PARA COMPROVAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

ANEXO X – CRONOGRAMA

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

# INTRODUÇÃO

O Governo do Estado da Bahia, através da Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural (BAHIATER), órgão vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), lança a CHAMADA PÚBLICA DE ATER PARA AS MULHERES RURAIS SDR/BAHIATER Nº 002/2017, para atender as mulheres rurais nos Territórios de Identidade da Bahia. Este ato inaugura um novo momento na Política Estadual de ATER (PEATER), consolidando uma série de ações que contribuem para o aperfeiçoamento do Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural (PROATER) com vistas à prestação de um serviço de ATER cada vez mais qualificado e adequado a realidade da agricultura familiar, dessa vez com foco nas mulheres rurais.

A criação da SDR e BAHIATER converge para a consolidação de uma política pública cada vez mais articulada e intersetorializada, na qual a SDR cumpre o papel de planejar e coordenar em sintonia com as secretarias afins a promoção do desenvolvimento numa perspectiva holística do espaço rural. Nesse contexto, a BAHIATER assume a missão de *“promover a gestão e a execução dos serviços de assistência técnica e extensão rural e articulação de políticas públicas para a agricultura familiar, visando sua emancipação econômica, social e o desenvolvimento sustentável, contribuindo para melhoria da qualidade de vida, respeitando suas especificidades culturais, econômicas, ambientais e sociais”.*

A BAHIATER, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos serviços de ATER atua em todo o estado garantindo o aperfeiçoamento constante de seu trabalho, a continuidade da assistência técnica e o cumprimento de suas obrigações contratuais, bem como uma gestão descentralizada e participativa dos contratos, através dos Serviços Territoriais de Apoio à Agricultura Familiar (SETAF), Serviços Municipais de Apoio à Agricultura Familiar (SEMAF) que trabalham de forma articulada com os Colegiados Territoriais, Consórcios Públicos, Conselhos Municipais de Desenvolvimento Sustentável (CMDS) e Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS).

Esta Chamada Pública promove a oferta da assistência técnica tomando como foco o desenvolvimento rural sustentável, a superação da pobreza rural, sustentabilidade sócio ambiental com enfoque agroecológico priorizando as questões de gênero e geração, fundamentada no princípio de que as pessoas são centrais na promoção do desenvolvimento.

Ao empreender tal iniciativa, a BAHIATER valoriza a diversidade cultural da Bahia, tanto pela quantidade de municípios e famílias atendidas, quanto pela incorporação da abordagem territorial como conceito e estratégia que permite o respeito à pluralidade e às diversidades sociais, econômicas, étnicas, culturais e ambientais dos Territórios de Identidade e dos 03 biomas envolvidos no processo: Caatinga, Cerrado e Mata Atlântica.

Com a articulação e organização desta iniciativa, a BAHIATER pretende melhorar as condições de reprodução social das mulheres rurais, através de um serviço qualificado, que incorpora a agroecologia e trabalha a sustentabilidade das Unidades Produtivas Familiares (UPF), com foco em resultados concretos que elevem a qualidade de vida das famílias nos espaços rurais.

Essa ação é resultado das demandas sinalizadas pelas mulheres rurais na Conferência de Assistência e Extensão Rural realizada na Bahia em 2016 e nos Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável.

Nesse sentido, o serviço de ATER será realizado com vistas à articulação de políticas públicas de inclusão produtiva e para o acesso a direitos sociais básicos, a organização e estruturação das UPF’s, com melhoria dos processos de diversificação da produção, aumento da produtividade e segurança alimentar e nutricional das famílias, o acesso a mercados locais, territoriais, institucionais, aumentando a renda das famílias com a comercialização dos produtos da agricultura familiar e o fortalecimento da gestão, com preservação ambiental, disponibilização e geração de tecnologias sustentáveis e adequadas aos agricultores e agricultoras.

A presente Chamada Pública apresenta orientações para seleção, contratação e execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) para mulheres rurais nos Territórios de Identidade da Bahia, regulada por força de instrumento de Contrato, de acordo com o estabelecido pela Lei Estadual nº 12.372, de 23 de dezembro de 2011, que instituiu a Política e o Programa Estadual de ATER para a Agricultura Familiar.

Assim, essa chamada pública lançada pela BAHIATER fortalece a Política Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural, a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO) no cumprimento de sua missão institucional de garantir o serviço público e gratuito de ATER, abrindo os caminhos para a promoção do desenvolvimento rural e da agricultura familiar baiana, em consonância com as expectativas das famílias envolvidas que tem a agricultura como modo de vida e trabalho.

# 1.OBJETO

1.1Seleção de entidades e instituições para prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) para Mulheres Rurais preferencialmente organizadas em grupos produtivos, com vistas ao fortalecimento da produção e a consolidação de processos de promoção da agroecologia e de seus processos organizativos, considerando as diretrizes da Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO).

# 2.ENTIDADES EXECUTORAS

2.1.Estão aptas a participar desta Chamada Pública as entidades públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, com experiência na prestação de serviços de ATER, previamente credenciadas junto ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS), na forma da Lei Estadual nº 12.372, de 23 de dezembro de 2011e credenciadas como entidades executoras de ATER no SIATER (Sistema de monitoramento e credenciamento de executoras de ATER).

2.2. Para contratação, as instituições selecionadas deverão estar cadastradas e em situação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, conforme Art. 59 e 69 da Lei 9. 433, de 01 de março de 2015.

# 3.PÚBLICOS BENEFICIÁRIOS

3.1 Serão beneficiárias do objeto desta Chamada Pública **540** **mulheres exclusivamente mulheres rurais agricultoras familiares** considerando agricultora familiar[[1]](#footnote-1)a caracterização definida pela Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

3.2 Não serão consideradas beneficiárias desta Chamada Pública mulheres rurais assistidas por convênios ou contratos de ATER vigentes e celebrados com a SDR/BAHIATER, SDR/Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) ou outras instituições públicas fomentadoras de ATER;

3.3. No caso de ocorrer substituição das beneficiárias, esta não poderá exceder o limite de 20% do total previsto no lote. Nesse caso, as beneficiárias substitutas deverão receber todas as atividades individuais até então recebidas pelas beneficiárias substituídas, à custa da contratada. Para efeito de substituição das beneficiárias (desistentes) por lote, essas deverão ser substituídas até o final do 1º ano (12 meses) de vigência do contrato;

3.4 Para as atividades com as mulheres jovens rurais deve-se levar em conta o quantitativo mínimo de 15% do público entendido pela chamada pública, por meio de atividades específicas para esse público.

# 4.ÁREA DE ABRANGÊNCIA

4.1. Para efeito desta Chamada Pública, foram definidos lotes que contemplam os municípios de **01 Território de Identidade da Bahia**.

**Tabela 01. Área de abrangência dos lotes para prestação de serviço de ATER para mulheres rurais no Estado da Bahia.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Território de Identidade** | **Municípios** | **Famílias** |
| 9 | Recôncavo | Sapeaçú | 540 |
| Cruz das Almas |
| Cachoeira |
| Governador Mangabeira |
| São Felipe |
| Muritiba |
| **TOTAL** | | | **540** |

4.2. As entidades executoras de ATER poderão apresentar propostas técnicas para concorrer no máximo a 02 lotes para esta Chamada Pública. Será desclassificada automaticamente no certame a entidade que enviar mais de 02 propostas para o Edital;

4.3. Durante a execução do contrato, poderão ser inseridos municípios que sejam limítrofes aos municípios do lote, desde que: (i) a inserção não ultrapasse a 20% das mulheres rurais beneficiárias do lote; (ii) as beneficiárias inseridas não sejam atendidas em outros contratos ou convênios de ATER e (iii) desde que o pedido seja devidamente justificado pela entidade e aprovado pela DATER/BAHIATER, mediante termo aditivo.

# 5. ATIVIDADES CONTRATADAS

5.1. O conjunto de atividades a serem contratadas tem sua execução prevista para 03 anos (trinta e seis meses) e são divididas nas categorias Pré-Fixada e Selecionável para Construção do Conhecimento.

1. **Atividades Pré-Fixadas:** as atividades pré-fixadas são de caráter individual e coletivo. O detalhamento de cada uma delas encontra-se no **Anexo I** deste edital.
2. Reunião de Articulação com Parceiros (4h);
3. Mobilização e Seleção das Beneficiárias/Grupos Produtivos (4h);
4. Diagnóstico da Unidade Produtiva Familiar – UPF CadCidadão (4h);
5. Caracterização da UPF/Grupo Produtivo (4h)
6. Diagnóstico Comunitário Participativo/Grupos produtivos (8h);
7. Reunião para socialização do diagnóstico comunitário participativo/grupos produtivos e planejamento das ações com as mulheres (16h);
8. Oficina de Nivelamento Metodológico (16h)
9. Pré-Fixada (tema selecionável) individual 2h;
10. Oficina sobre Gênero e Divisão Sexual do Trabalho (8h);
11. Oficina sobre Caderneta Agroecológica: Metodologia de monitoramento e renda das mulheres rurais (8h);
12. Oficina sobre Economia Feminista e Solidária (8h);
13. Oficina sobre Sistematização de Experiências (16h);
14. Oficina sobre Enfrentamento as Violência Sexistas (8h);
15. Oficina sobre saúde e direitos reprodutivos da trabalhadora rural (8h);
16. Atualização do Cadcidadão (2h);
17. Seminário de Monitoramento e Avaliação Intermediária (16h);
18. Seminário de Avaliação Final (16h);

**b) Atividades Selecionáveis Para Construção do Conhecimento:** as atividades selecionáveis são de caráter individual e coletivo para construção do conhecimento em ATER com duração variável, devendo ser distribuídas e descritas considerando a carga horária apresentada na tabela abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Tipo de atividade** | **Duração da Atividade (horas)** |
| Individuais | 02 |
| 04 |
|  | |
| Coletivas | 08 |
| 16 |
| 24 |

5.2 Para viabilizar a participação das mulheres rurais, deverá ser assegurado o fornecimento de materiais didáticos adequados, alimentação, transporte, alojamento e **atividades de recreação infantil**, **obrigatoriamente**, de forma a garantir a gratuidade, qualidade e acessibilidade às atividades dessas beneficiárias na Chamada Pública. A atividade de recreação infantil é obrigatória e será passível também de monitoramento contratual, quando necessário.

5.3 Para fins de comprovação das atividades coletivas, deverá ser respeitado o número mínimo e máximo de agricultoras familiares nas atividades. O número mínimo aceitável são 12 e máximo 32 beneficiários por atividade coletiva, aceitando uma média de 22,5, com tolerância de 70% (15,75 beneficiários). Para atividades de 24h o é aceitável o número mínimo de 25 e máximo 35 beneficiárias por atividade.

5.4. As atividades selecionáveis do tipo “coletivas” e estão detalhadas no Anexo II e deverão tratar dos seguintes grandes temas:

1. Produção agrícola, pecuária e florestal de base agroecológica e orgânica;
2. Democracia, participação e políticas territoriais para mulheres rurais;
3. Boas práticas no uso e manejo da água de consumo e produção;
4. Manejo e conservação do solo e da água;
5. Sistemas agroflorestais;
6. Organização produtiva de mulheres rurais;
7. Substituição progressiva do uso de insumos químicos por insumos naturais;
8. Segurança Alimentar e Nutricional;
9. Reservas estratégicas de alimentos para consumo animal;
10. Produção, seleção, conservação, armazenamento e formação de bancos de sementes;
11. Orientação quanto a preservação e regularização ambiental e fundiária;
12. Gestão de empreendimentos e agregação de valor aos produtos da agricultura familiar;
13. Acesso a mercados e organização produtiva da agricultura familiar;
14. Instrumentalização e acesso a políticas públicas da agricultura familiar (PAA, PNAE, PRONATEC, PNPB, PRONAF, PNHR, Garantia Safra, Sementes e Mudas, PNDTR (Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural, entre outros);
15. Formação de áreas demonstrativas de produção sustentável;
16. Inclusão sócio produtiva de Mulheres Rurais;
17. Plano de ação para a Juventude Rural;
18. Recuperação, restauração de áreas degradadas;
19. Quintais produtivos;
20. Beneficiamento e transformação da produção;
21. Cozinhas comunitárias;
22. LGBT no meio rural;
23. Elaboração de projetos de inclusão produtiva para mulheres rurais;
24. Outros temas vinculados ao objeto desta Chamada Pública e que sejam identificados e apontados nas atividades de “Diagnóstico Comunitário Participativo” ou “Diagnóstico da UPF”, devidamente justificado e autorizado pela BAHIATER.

5.5. As atividades “Reuniões de Articulação com Parceiros” obrigatoriamente deverão ser articuladas e realizadas em conjunto com a coordenação da BAHIATER no Serviço Territorial da Agricultura Familiar (SETAF)[[2]](#footnote-2);

5.6. Todas as atividades coletivas poderão ser agrupadas de forma a compor grupos maiores, conforme a realidade local. Para os casos de liquidação de despesa das atividades coletivas, devem ser apresentados os atestes considerando o número mínimo e máximo de beneficiário/as com DAP.

5.7. A realização das atividades coletivas (pré e selecionável) obrigatoriamente deverá ser comunicada oficialmente ao fiscal de contrato e a coordenação da BAHIATER no Serviço Territorial da Agricultura Familiar (SETAF), com antecedência mínima de 05 dias, para acompanhamento e avaliação do evento;

5.8. As entidades contratadas deverão apoiar ações da Secretaria de Desenvolvimento Rural – (SDR) e de parceiros (entidades federais, estaduais e municipais), em ações que visem à inclusão dos beneficiários tais como: a) Seleção e emissão de laudos para o Programa Garantia Safra; b) mobilizar as famílias para participação em mutirões de documentação em especial da DAP/CAF; c) apoiar a distribuição de sementes, animais e outros insumos; d) promover a inclusão social pelo encaminhamento de demandas sobre água, habitação, transferência de renda, entre outras; e) Outras políticas que visem o fortalecimento da agricultura familiar.

5.9. Todas as atividades realizadas exigirão obrigatoriamente a sistematização de dados e elaboração de documentos em meio físico e/ou eletrônico, utilizando softwares, equipamentos eletrônicos e formulários indicados pela BAHIATER, quando for o caso.

5.10 Na atividade “Caracterização da UPF” e “Sistematização de Experiência” um dos produtos a ser entregue para a BAHIATER/DATER serão dois livros com as sistematizações e análise das unidades produtivas familiares. A metodologia e demais informações referentes aos produtos será dialogado na oficina de nivelamento que ocorrerá no início do contrato.

# 6 REFERENCIAL METODOLÓGICO

Os serviços de ATER, a serem contratados por esta chamada pública, devem se basear na Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER), que afirma que a metodologia para a ação da ATER pública deve ter um caráter educativo, com ênfase na pedagogia da prática, promovendo a geração e apropriação coletiva de conhecimentos, a construção de processos de desenvolvimento sustentável e a adaptação e adoção de tecnologias voltadas para a construção de agricultura sustentável.

Deste modo, a intervenção dos (as) técnicos (as) de ATER deve ocorrer de forma democrática, adotando metodologias participativas e uma pedagogia construtivista e humanista, tendo sempre como ponto de partida a realidade e o conhecimento local, além de privilegiar o potencial endógeno das mulheres e das comunidades. Isso se traduz, na prática e facilitação de processos coletivos capazes de resgatar a história, identificar problemas, estabelecer prioridades e planejar ações para alcançar soluções compatíveis com os interesses, necessidades e possibilidades das protagonistas envolvidas.

Dessa forma, é necessária a adoção de um enfoque metodológico que gere relações *de corresponsabilidade entre as mulheres rurais,* suas organizações e as instituições apoiadoras ou prestadoras de serviços, tanto na fase de planejamento como na execução, monitoramento e avaliação das ações.

Esta metodologia deve permitir, também, a avaliação participativa dos resultados e do potencial de replicabilidade das soluções encontradas, para situações semelhantes em diferentes ambientes, assim como reconhecer e favorecer o protagonismo e conhecimento das mulheres rurais na produção, gestão, comercialização e acesso às políticas públicas*.*

Os serviços de ATER para as mulheres rurais e suas organizações econômicas que visam qualificar o processo produtivo de forma integral, com qualidade e sustentabilidade da produção; desenvolver a gestão eficiente, baseada na cooperação, na solidariedade e na igualdade; e acessar as políticas públicas de apoio a produção, comercialização e socialização do trabalho doméstico e dos cuidados, serão desenvolvidos a partir das seguintes ações prioritárias: (1) qualificação da gestão e produção agroecológica; (2) beneficiamento agroecológico e comercialização.

Estes serviços devem se apoiar em princípios de promoção da igualdade entre homens e mulheres, que reconheçam, estimulem e desenvolvam habilidades e capacidades para que as mulheres atuem com autonomia nos processos produtivos, na gestão coletiva, na visibilização e socialização do trabalho doméstico, na comercialização, na articulação e atuação em redes e no acesso as políticas públicas de forma integrada. Os serviços também devem trabalhar na alteração da divisão sexual do trabalho, potencializando a presença das mulheres em espaços de decisão e atividades produtivas que garantam renda e participação ativa na economia local.

A ATER deve ser pensada e executada, como parte de um processo de desenvolvimento rural baseado na igualdade, solidariedade e na democracia, e também como um instrumento importante para fortalecimento da organização econômica, da construção da autonomia das mulheres e da transformação das relações de desigualdade.

As metodologias do serviço de ATER devem:

\* Reconhecer e favorecer o protagonismo das mulheres na produção, gestão, comercialização e acesso às políticas públicas, sem que isso acarrete mais sobrecarga de trabalho às beneficiárias;

\* Estimular e apoiar processos de auto-organização das mulheres, valorizando conhecimentos existentes, com foco na autonomia econômica das mulheres;

\* Incentivar e garantir a participação qualificada das mulheres nas diversas ações que compõem a Ater, através:

a) do reconhecimento das mulheres como participantes ativas da economia;

b) da democratização de oportunidades e decisões;

c) de conteúdos demandados pelas próprias mulheres que contribuam para alteração da divisão sexual do trabalho. É importante que a Ater desenvolva com as agricultoras atividades produtivas que não reforcem o papel das mulheres na unidade doméstica, potencializando a produção geradora de renda e integrada às demais existentes na economia local;

d) de horários adequados e flexíveis com as demais atividades exercidas pelas mulheres;

e) de metodologias que estimulem o envolvimento, a fala e o protagonismo das mulheres;

f) da organização dos espaços de recreação infantil nas atividades coletivas;

\* Estimular a troca de conhecimentos acumulados pelas mulheres, seja em espaços específicos, seja em espaços mistos, utilizando ferramentas participativas que assegurem e encorajem as mulheres a expressarem suas experiências e opiniões;

\* Realizar ações que levem ao resgate e valorização da diversidade, cultura, saberes e valores, respeitando os conhecimentos e tradições das mulheres do campo, das florestas e das populações tradicionais;

\* Estimular e apoiar o acesso das mulheres às diferentes políticas públicas, como crédito rural e comercialização para mercados institucionais, através da discussão e elaboração de propostas com as mulheres, considerando suas demandas específicas.

\* Incluindo, também, o acompanhamento adequado ao processo de implantação dos projetos;

\* Elaborar propostas para o acesso das mulheres às políticas públicas, considerando suas demandas específicas, incluindo acompanhamento adequado ao processo de implantação dos projetos.

\* A proposta técnica a ser apresentada deverá detalhar as metodologias específicas a serem adotadas para o serviço desta Chamada Pública e demonstrar as estratégias para garantir a efetiva participação das mulheres rurais.

A metodologia do serviço de ATER deve considerar as seguintes questões:

\*Existe a promoção da participação das mulheres rurais na gestão do projeto? Em quais etapas? Quais estratégias e instrumentos serão utilizados para isso?

\*Quais estratégias serão utilizadas para garantir a participação efetiva das mulheres rurais na execução de cada atividade?

\*Existe a promoção de uma reflexão crítica com as mulheres rurais sobre os problemas e potencialidades locais? Quais metodologias serão utilizadas para que isso ocorra? Quais os resultados esperados?

# 7 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação é um processo sistemático da operação e/ou dos resultados de uma política ou programa, no caso desta Chamada, da implementação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural para agricultores e agricultoras familiares no estado da Bahia. O objetivo é obter informações úteis e críveis sobre o desempenho do programa, identificando problemas, limitações, potencialidades, alternativas e recolhendo subsídios que possam ser retroalimentados no processo de planejamento, de modo a aumentar a sua eficiência, eficácia e efetividade.

Desse modo, no âmbito desta Chamada Pública, os proponentes devem levar em consideração para o monitoramento e avaliação as seguintes áreas de resultado durante a execução das atividades propostas:

**Inclusão sócio produtiva das famílias -** Famílias atendidas com os Serviços de ATER incluídas sócio produtivamente, a partir do planejamento, organização e estruturação das UPFs, com melhoria dos processos de diversificação da produção, aumento da produtividade e segurança alimentar e nutricional;

**Gestão e Tecnologias Sustentáveis -**Gestão e preservação ambiental das UPF’s fortalecida, por meio da disponibilização e geração de tecnologias sustentáveis de matriz agroecológica e adequadas aos agroecossistemas locais;

**Acesso a mercados –**UPF’s potencializadas para o acesso a mercados locais, territoriais, institucionais, diferenciados, entre outros;

**Geração de trabalho e renda –**Aumento da renda através da comercialização dos produtos da agricultura familiar e acesso a políticas públicas para geração de novas rendas, trabalho e bens básicos, para a de melhoria das condições materiais das famílias;

**Acesso a políticas públicas –**Aumento do acesso as políticas públicas através da melhoria dos processos de comunicação, articulação e instrumentalização junto as famílias beneficiárias.

Considerando as áreas definidas acima, espera-se que para o processo de monitoramento e avaliação, os resultados esperados com a prestação do serviço de ATER sejam considerados como variáveis para um conjunto de indicadores que serão mensurados durante a execução do projeto, transmitindo a cada período a evolução dos indicadores e os resultados alcançados.

A proposta a ser apresentada deverá descrever o método adotado pela entidade para realizar o monitoramento e avaliação dos serviços de ATER. Para o processo de monitoramento e avaliação serão disponibilizados pela BAHIATER todos os formulários, documentos e matrizes operacionais.

7.1. **Controle Social**: Como parte do processo de monitoramentos e avaliação, anualmente, o balanço com os resultados e ações de cada lote deverá compor apresentação a ser realizada, em nível municipal, em evento em parceria com o SETAF e SEMAF/BAHIATER/SDR. Esta atividade deverá contar com a participação de representação da sociedade civil e poder público com vistas a avaliar e aperfeiçoar a prestação dos serviços contratados neste edital.

7.2 **Relatório Técnico.** A entidade executora de ATER deverá elaborar um relatório técnico com os resultados alcançados e demais informações solicitadas pela BAHIATER, conforme modelo de relatório. A periodicidade do relatório será informada posteriormente em reunião de gestão dos projetos.

7.3 **Comunicação da ATER para mulheres rurais:** Na oficina de nivelamento que ocorrerá no início do contrato entre a BAHIATER e as entidades contratadas, será dialogado entre as respectivas equipes a metodologia e cronograma a ser elaborado com vistas a publicização das ações de ATER.

7.4 **Grupo de trabalho operacional (GTO):** O GTO será composto por representantes das contratadas executoras de ATER, gestores da BAHIATER, e coordenadores responsáveis pelo monitoramento e avaliação dos contratos em execução.

# 8 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATER

8.1 Em cada lote, as beneficiárias receberão os serviços de ATER, previstos nesta Chamada Pública, durante 36 (trinta e seis) meses, tendo o contrato um período de vigência de 40 (quarenta) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Estadual nº 12.372, de 23 de dezembro de 2011, e do art. 141 da Lei no 9.433, de 01 de março de 2005.

8.2 O contrato após sua finalização e execução em totalidade poderá ser renovado por até 36 meses, atualizando os valores pelo índice conforme o índice vigente e adequado.

# 9 VALOR DA CHAMADA PÚBLICA E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O valor total desta Chamada Pública é de R$ **R$2.539.959,19 (Dois milhões quinhentos e trinta e nove mil reais novecentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos)** sendo o valor global de cada contrato definido por valor médio família/ano e a forma de pagamento serão definidas por atividade realizada, multiplicando o número de atividades efetivamente realizadas pelo custo unitário determinado para cada atividade ANEXO III e ANEXO IV;

9.2 No ato da contratação dos serviços de ATER serão disponibilizados a título de adiantamento 12% do valor global do contrato. Nas futuras parcelas será decrescido em 12%, em virtude do pagamento inicial no ato da contratação. Os pagamentos das atividades executadas e aprovadas, conforme critérios estabelecidos pela DATER/BAHIATER, serão pagas a cada medição mínima de 8% de execução contratual, devendo ocorrer a cada 3 meses. No final de cada ano, por ocasião do encerramento do exercício financeiro, poderá pagar com medição inferior a 8%, a ser compensado na parcela seguinte.

9.3. O pagamento da bonificação contratual se dará a cada intervalo de **12 meses do contrato**, com a apresentação da relação de agricultores/as familiares beneficiários/as dos serviços de ATER e que, complementarmente, acessaram outros programas. Junto com a relação nominal dos beneficiários, deverá ser indicado o respectivo programa acessado no período, com documentos comprobatórios, que serão submetidos à análise;

9.4. Durante o período de execução dos serviços, para cada acesso de uma família a essas políticas, devidamente comprovado, será pago a contratada uma bonificação conforme descrição a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **POLÍTICA/PROGRAMA** | **UNIDADE** | **VALOR DA BONIFICAÇÃO (R$)** |
| **PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF)** | Operação de Crédito | R$ 40,00 |
| **PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF) PRONAF MULHER** | Operação de Crédito | R$ 80,00 |
| **PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)** | Contrato | R$ 30,00 |
| **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)** | Contrato | R$ 30,00 |
| **PROGRAMA NACIONAL DE PRODUÇÃO E USO BIODIESEL (PNPB)** | Contrato | R$ 40,00 |
| **PROGRAMA BAHIA PRODUTIVA** | Projeto aprovado | R$ 300,00 |
| **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** | Relatório de georeferenciamento | R$ 300,00 |

# 10 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. As propostas deverão ser enviadas atendendo ao previsto nesta chamada pública no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação do extrato no diário oficial do estado (<http://www.egba.ba.gov.br>);

10.2. Cada Proposta Técnica deverá ser encaminhada à SDR/BAHIATER, via Correios (através de correspondência registrada) ou entregue diretamente no Setor de Protocolo da BAHIATER na Avenida Dorival Caymmi, 15.649, Itapuã Salvador/BA, CEP 41.635-150 (com ofício de entrega para registro de recebimento).

10.3. Somente serão consideradas válidas as propostas técnicas entregues ou postadas até às 17h do 30° dia da publicação do extrato da presente chamada pública, **em envelope devidamente lacrado e identificado** conforme descrição abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **REPUBLICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA ATER BAHIATER/SDR Nº 002/2018** | **Nº LOTE:** | **Nº SIATER** |
| **REMETENTE** | | **Nº CAF** |
| Nome/Endereço: | | |
| **DESTINATÁRIO** | | |
| Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural - BAHIATER  Avenida Dorival Caymmi, 15.649, Itapuã Salvador – Bahia  CEP 41.635-150 | | |

10.4. As propostas técnicas deverão ser apresentadas **de forma completa**, de acordo com o roteiro estabelecido no **Anexo V**, acrescentando-se **cópias legíveis** de todos os documentos e comprovantes exigidos nesta chamada pública inclusive o termo de superveniência de fato impeditivo conforme **Anexo VI**. Caso a proposta enviada pela entidade esteja incompleta ou fora do modelo proposto, o proponente será automaticamente DESCLASSIFICADO do processo de chamamento público;

10.5. Sob nenhuma hipótese serão aceitas propostas técnicas apresentadas **fora do prazo** e em **desconformidade** com a presente chamada pública.

10.6 As entidades executoras de ATER poderão apresentar propostas técnicas para no máximo 02 lotes da Chamada Pública de ATER. Será desclassificada automaticamente do certame a entidade que enviar mais de 02 propostas para o edital;

10.7. As propostas técnicas somente serão abertas e analisadas após o 31° dia a contar da publicação do extrato da presente chamada pública no Diário Oficial do Estado (DOE) e no sítio eletrônico da SDR/BAHIATER;

10.8 Os esclarecimentos complementares acerca desta Chamada Pública poderão ser feitos diretamente com a BAHIATER, pelo telefone 71 3116-9945/46 ou correio eletrônico chamada.ater@bahiater.ba.gov.br

10.9. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, após a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado (DOE);

# 11 CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA SELEÇÃO DAS ENTIDADES EXECUTORAS

11.1. No processo de análise e seleção das Propostas Técnicas encaminhadas pelas Entidades Executoras, somente serão consideradas habilitadas as Propostas que atendam, integralmente, todos os requisitos constantes na Chamada Pública.

11.2. Para seleção das Propostas Técnicas enviadas serão avaliados 03 critérios:

* Experiência da entidade na execução de atividades de ATER (Bloco 1);
* Qualidade da proposta técnica (Bloco 2);
* Experiência e composição da equipe técnica que executará o serviço contratado (Bloco 3).

11.3. A análise e seleção das propostas técnicas serão realizadas através da apuração de critérios objetivos pertinentes aos serviços de ATER, disponíveis no **Anexo VII**, com sua respectiva pontuação.

11.4. A classificação das Propostas Técnicas apresentadas pelas Entidades Executoras referentes ao lote que a entidade está concorrendo a Chamada será feita de acordo com a pontuação obtida. Dentre as propostas válidas, será selecionada em primeiro lugar a Proposta Técnica que obtiver a maior pontuação e, na sequência, as demais propostas serão habilitadas de acordo e na ordem de pontuação que receberem. Em caso de empate, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:

* Maior pontuação no bloco de avaliação 1
* Maior pontuação no bloco de avaliação 3
* Maior pontuação no bloco de avaliação 2

11.5. Serão eliminadas as propostas que:

1. Apresentarem composição da equipe técnica inferior à quantidade mínima exigida nessa Chamada Pública;
2. Propostas técnicas fora do modelo fornecido ou incompleto;
3. Fora do prazo proposto;
4. Com documentação incompleta;
5. Obtiverem pontuação final menor que 30% do total de pontos;
6. Enviarem mais de 02 (duas) propostas para o Edital;
7. Não obedecerem às demais exigências previstas neste Edital.

11.6 Após o resultado parcial da seleção das propostas, será possível, caso necessário e avaliado pela comissão organizadora da seleção, a apresentação de documentos complementares visando o esclarecimento de dúvidas meramente documentais. No entanto, não será aceita sob hipótese nenhuma, a posterior apresentação de documentação de caráter eliminatório como: currículo dos técnicos e documento comprobatório da experiência da entidade de ATER.

# 12. QUALIFICAÇÃO, PERFIL E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

12.1. Para executar as atividades a serem contratadas, será necessária uma equipe de profissionais por lote, composta por técnicos/as com formação de nível médio e superior. As atribuições da equipe técnica e as áreas do conhecimento ao qual pode compor a equipe técnica apresentada nesta chamada estão descritas no **Anexo VIII.**

12.2. A **composição mínima** da equipe deverá ser de:

* 01 Coordenadora de nível superior com formação nas Ciências Agrárias, Biológicas, Sociais e/ou Humanas;
* 01 Técnica/o de nível superior com formação nas Ciências Agrárias, Biológicas, Sociais e/ou Humanas;
* 06 Técnicas/as de nível médio com formação na área de Recursos Naturais, Ciências Humanas, Sociais, Agrárias ou Biológicas;
* 01 (uma) Técnica/o de Nível Médio para Auxiliar Administrativa;
* 01 (uma) Comunicadora popular de nível superior ou médio (20h)

**Atenção**: O cargo de coordenadora do lote deverá ser, obrigatoriamente, ocupado por uma técnica do sexo feminino.

12.3. As atribuições da Equipe Técnica apresentada nesta chamada estão descritas no **Anexo VIII.**

12.4. Equipe técnica deverá ter, obrigatoriamente, no mínimo 70% de técnicas mulheres. No momento da execução das atividades de ATER, não será possível diminuir a quantidade de técnicas inseridas na proposta técnica avaliada e aprovada na seleção das propostas.

12.5. A exigência de uma composição multidisciplinar da equipe técnica busca atender o que prevê os princípios da Lei Estadual nº 12.372, de 23 de dezembro de 2011.

12.6 Conforme Lei Estadual nº 13.459, de 10 de dezembro de 2015, e Decreto Estadual 16.761/2016 que institui o Projeto Estadual de Incentivo à Concessão de Estágio e Primeira Experiência Profissional a estudantes e egresso da rede estadual de educação profissional e a jovens e adolescentes qualificados por programas governamentais executado pelo Estado da Bahia, fica estabelecido que a instituição ganhadora do lote a qual concorre, obrigatoriamente, deverá compor entre o quadro técnico da equipe:

* Contratar uma jovem que esteja cadastrada no banco de dados do Sinebahia, órgão que fará a intermediação de mão de obra a partir de dados disponibilizados pela Secretaria de Educação do Estado da Bahia, para compor a equipe técnica do projeto de Ater;
* A entidade deverá observar a qualificação necessária à execução dos serviços contratados no momento da seleção das aprendizes;

12.7 A proposta técnica submetida a esta Chamada Pública deve apresentar o currículo de cada um/a dos/as profissionais que irão compor a equipe técnica da seguinte forma conforme modelo **Anexo IV:**

* Apresentação do Currículo do Coordenadora, conforme modelo constante do Anexo IV, **com as devidas comprovações**;
* Apresentação do Currículo do/a Nível Superior, conforme modelo constante do Anexo IV, **com as devidas comprovações**
* Tabela com o currículo dos profissionais que irão compor a equipe técnica, constante do Anexo IV, **com as devidas comprovações**

12.8 Após a publicação do resultado final desta chamada pública as entidades vencedoras serão convocadas a apresentarem a documentação para formalização do contrato;

12.9 É vedada a redução do quantitativo de profissionais, a modificação do perfil da equipe técnica que resulte em pontuação inferior ao obtido no processo de seleção desta Chamada Pública e a redução da porcentagem de mulheres apresentadas na equipe técnica constante da Proposta Técnica, ao longo dos 36 meses de vigências das atividades de ATER.

12.10 Haverá dois eventos de formação, sendo um inicial e outro no decorrer do contrato, ambos promovidos pela BAHIATER para dar orientações sobre os procedimentos para a execução física e financeira dos contratos, bem como sobre as políticas públicas para a agricultura familiar, diretrizes da PNATER, pedagogia de ATER, sistemas informatizados a serem utilizados, entre outros temas.

12.11 O valor dos recursos para deslocamento, hospedagem e alimentação para a formação/atualização da equipe técnica está previsto no valor de cada lote desta Chamada Pública, e ocorrerá à custa da contratada.

# 13 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA CHAMADA PÚBLICA

13.1. O resultado desta Chamada Pública será publicado no sítio eletrônico da SDR <http://www.sdr.ba.gov.br/>e no Diário Oficial do Estado da Bahia, em até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento do recebimento das Propostas Técnicas. A classificação das propostas não gera obrigação de contratação, cuja efetivação deverá observar a ordem de classificação e o prazo de validade da Chamada.

# 14 VALIDADES DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

14.1. A Contratante poderá convocar a entidade executora selecionada em primeiro lugar em cada lote para assinar o contrato dentro do prazo de validade da proposta, que será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de divulgação do resultado da seleção da melhor proposta técnica apresentada em cada lote.

# 15 CASOS OMISSOS E SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

15.1. Para solucionar casos omissos e situações não previstas nesta Chamada Pública, deverá ser encaminhado expediente para a Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), através da Superintendência de Assistência Técnica e Extensão Rural (BAHIATER), para os devidos esclarecimentos. Caberá à Contratante avaliar e resolver casos omissos e situações não previstas nesta Chamada Pública.

# 16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A contratada, ao finalizar a execução dos serviços, deverá entregar oficialmente a BAHIATER o Relatório Final de Execução dos Serviços Contratados, para análise e parecer sobre o recebimento do objeto contratual previsto nesta Chamada Pública.

16.2. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

16.3. A SDR instituirá portaria para criação de uma Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento desta chamada pública de ATER, responsável pela seleção das propostas técnicas e monitoramento da execução das ações previstas.

1. Agricultora Familiar – aquela que pratica atividade rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos: I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais; II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo; IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família. [↑](#footnote-ref-1)
2. O Serviço Territorial de Apoio a Agricultura Familiar (SETAF) é uma estrutura organizacional para a gestão das Políticas Públicas de Agricultura Familiar ligada a SDR a ser instalado nos 27 Territórios de Identidade da Bahia. [↑](#footnote-ref-2)